

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 1.378/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2024.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

RECORRENTE: RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

I. DO RELATÓRIO

A Empresa RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.483.897/0001-61, manifestou tempestivamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de habilitar a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.849/0001-40, declarado vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 90028/2024, que trata do registro de preços para a aquisição de veículo tipo picape.

II - DAS RAZÕES

A empresa RAVIERA apresentou tempestivamente as razões ao recurso, em síntese apresentada a seguir. O inteiro teor das razões encontra-se disponível no sistema eletrônico de compras do governo federal (www.gov.br/compras).

"O veículo apresentado da marca FIAT, modelo TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4, não atende devido ausência da "Assistência de frenagem (BA)"

III - DAS CONTRARRAZÕES

Conforme se verifica do sistema eletrônico, decorrido o prazo, a empresa recorrida apresentou como contrarrazões o pedido de desclassificação a seguir. O inteiro teor das razões encontra-se disponível no sistema eletrônico de compras do governo federal (www.gov.br/compras).

"Ocorre que estamos com impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, por conta de um processo que participamos em 2023. Estávamos em período de Defesa Administrativa sem nenhuma sanção até participação do vosso pregão, porém ocorre que no dia 21/11/2024 fora publicado no Diário Oficial o aviso de penalidade e encaminhado para nossa empresa somente na data de hoje 25/11/2024, logo que fora verificado a sanção, entramos em contato com o presente órgão para informar tal ocorrido e conseqüentemente solicitar nossa desistência do presente processo."

IV - DA ANÁLISE

1 - DA ADMISSIBILIDADE

A manifestação de interpor recurso no Pregão Eletrônico deve ocorrer de forma imediata, em campo próprio do sistema, após o Pregoeiro declarar a aceitação da proposta ou habilitar a empresa detentora do menor preço. Conforme registrado no Termo de Julgamento (Ata de Realização do Pregão) a empresa recorrente manifestou-se pela apresentação de recurso em tempo oportuno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Dessa forma, eis que presentes os pressupostos legais de admissibilidade recursal e de tempestividade, de acordo com o art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2 - DO MÉRITO

Atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de recurso, quais sejam legitimidade, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, este Pregoeiro tomou conhecimento, para à luz dos preceitos legais e das normas editalícias que regem a matéria analisar os fundamentos expendidos pela recorrente.

Alega a empresa recorrente que o veículo apresentado pela empresa ENZO, modelo TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4, não atende à exigência de "Assistência de Frenagem (BA)" prevista no Termo de Referência.

A empresa ENZO apresentou como contrarrazões o pedido de desclassificação, conforme se verifica no sistema compras.gov, sob a alegação de que após o encerramento da fase de habilitação do presente pregão havia sido aplicada à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União.

Lado outro, releva destacar que não restou comprovado nas especificações do veículo ofertado o atendimento à exigência de "Assistência de Frenagem (BA)" prevista no Termo de Referência.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e igualdade entre os licitantes, as razões apresentadas são suficientes para prosperar a alegação da recorrente.

V - DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e da análise realizada, este Pregoeiro, no uso de suas atribuições prescritas na Lei nº 14.133/2021, tem a informar a todos interessados que:

a) o recurso apresentado pela empresa RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.483.897/0001-61, por atender os pressupostos de admissibilidade, merece ser conhecido;

b) no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, promovendo a desclassificação da proposta da empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.849/0001-40, apresentada para o item 1 (único), pelos motivos acima expostos;

c) a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 90028/2024, UASG 080026, retornará o item 1 (único) à fase de aceitabilidade de proposta, que fica marcada para o dia 28-11-2024 (quinta-feira), às 10h00 (horário de Brasília - DF).

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
PREGOEIRO